



ORIENTAÇÃO DIAS/SDS nº 001/2021

Florianópolis, 05 de abril de 2021.

Referência: Cofinanciamento 2021.

Prezados (as) Gestores Municipais de Assistência Social,

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS vem informar e orientar os municípios acerca do Cofinanciamento Estadual 2021.

### **Plano de Trabalho**

O município deverá preencher o **Plano de Trabalho**, disponível no site:

**Link:** <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/assistencia-social2/gerencia-de-gestao-do-fundo-estadual-de-assistencia-social-gfeas/cofinanciamento-estadual-2021>

Enviar por meio do Email: [gestaogfeas@sst.sc.gov.br](mailto:gestaogfeas@sst.sc.gov.br) até o dia 16 de abril de 2021.

### **Orientações:**

1. O Município informará em **um único plano de trabalho** o quanto irá destinar para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (custeio e investimento) e para Benefícios Eventuais (custeio), ou todo o valor para uma única Proteção ou Benefícios Eventuais;
2. Para a Proteção Social Básica: os municípios que possuem Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ativos no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS - CadSUAS, até a data de pactuação da Resolução da Comissão de Intergestores Tripartite (CIB) e data de deliberação da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);
3. Para a Proteção Social Especial de Média Complexidade: os municípios que possuem Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS ou Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centro POP, ativos no CadSUAS, até 29.03.2021;
4. Para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: os municípios que ofertam serviços de Alta Complexidade ativos no CadSUAS, até a data de pactuação da Resolução da Comissão de Intergestores Tripartite (CIB) e data de deliberação da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);



5. Para Benefícios Eventuais: os municípios que possuem Lei ou Decreto que institui os Benefícios Eventuais no respectivo município e a legislação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS regulamentando os Benefícios Eventuais no ente municipal, conforme arts. 22 e 23 da Resolução CEAS/SC nº 04, de 22 de abril de 2020;
6. Ao optar, o município terá que comprovar que oferta o serviço socioassistencial mencionado, quando realizar a prestação de contas.

**Exemplo para preenchimento de valores:** R\$ 127.551,02 este é o valor que o município que possui 01 (um) CRAS receberá em três parcelas: A primeira em maio de 2021, no valor de R\$ 51.020,40 e segunda no mês de junho e a terceira em setembro de 2021 no valor de R\$ 38.265,30 cada.

Para a Proteção Social Básica o município destinará, por exemplo, R\$ 40 000,00, e qual o percentual será utilizado para custeio e para investimento.

Para Proteção Social Especial de Média Complexidade R\$ 40 000,00, e qual o percentual será utilizado para custeio e para investimento.

Para Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$ 40 000,00, e qual o percentual será utilizado para custeio e para investimento.

Para Benefício Eventual R\$ 7.551,02 deverá ser utilizado 100 % para custeio.

7. Todas as contas informadas no plano de trabalho devem ser **obrigatoriamente** específicas para o cofinanciamento estadual, na modalidade custeio ou investimento para a Proteção Social, para Benefício Eventual apenas custeio. Sendo **proibida a utilização** das contas do cofinanciamento federal, ou qualquer outra que não seja específica.

**Observação:** Caso o município não possua essas contas, deverá abrir no Banco do Brasil, **obrigatoriamente** em nome do CNPJ do FMAS, e nomeada Proteção Social, a destinação (custeio e/ou investimento). E ou para Benefícios Eventuais (custeio);

8. O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado para: [gestaogefas@gmail.com](mailto:gestaogefas@gmail.com) (até 16/04/2021);
9. Os municípios que possuem mais de 01 (um) equipamento CRAS receberão o equivalente a uma parcela multiplicada pelo número de equipamentos; e



10. Os Valores previstos para o cofinanciamento estadual para ao ano de 2021 **por município**, bem como as Resoluções CIB 01/2021 e CEAS 05/2021, estão disponíveis no site: Link <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/institucional/cib/cib-2021> e <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2021-13>

## **2º Análise do Plano de Trabalho**

1. O município será informado caso haja necessidade de retificação ou complementação de informação do Plano de Trabalho.

## **3º Transferência dos Recursos**

1. A transferência dos recursos ao município será realizada após a aprovação do **Plano de Trabalho**, nos meses de maio, junho e setembro, observando as datas de transferências bancárias da Secretaria do Estado da Fazenda.

**Luciane dos Passos**

Diretora de Assistência Social

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social